



Estado de Santa Catarina  
Prefeitura do Município de Santa Cecília

LEI MUNICIPAL Nº 1.307/03, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2003.

“DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE VIA  
PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada a Rua localizada entre a Rua Vicente Alves da Silva e a Avenida Nakayama no Município de Santa Cecília, de acordo com as normas fixadas na presente Lei.

**Art. 2º.** A Rua a que se refere o artigo 1º, denominar-se-á “EVALDIR GRANEMANN”, em homenagem e reconhecimento aos relevantes serviços prestados a toda a sociedade Ceciliense.

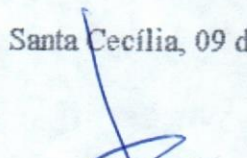
**Art. 3º.** Fica o Prefeito Municipal autorizado a promover a confecção e colocação da Placa Denominativa, bem como promover as alterações que se fizerem necessárias, com a finalidade de dar cumprimento aos objetivos da presente Lei.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes com a execução financeira da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, previstas e consignadas no orçamento em vigor.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 09 de dezembro de 2003.

  
Gilberto Carvalho  
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e  
Registrada Nesta Secre-  
taria, na data supra

